



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

=LEI Nº 326/98, DE 15 DE JULHO DE 1.998=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO
A SEGUINTE L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$372.533,36 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1035.10573161-050	4.1.1.0-10	372.533,36

Art. 2º-Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam a conta do Convênio celebrado entre o Município de Cantagalo e a Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB, com fundamento no artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64, visando a construção de 48 (quarenta e oito) Unidades Habitacionais e respectivas obras/serviços de infra-estrutura e urbanização, em área pertencente à Prefeitura, localizada na Sede do 1º Distrito.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 1998.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL - Região Ed. 401
DATA - 18/ à 24/07/98
 SUBRICA